



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

Ofício Nº 18/2024 – GP.SNJ

Leme, 19 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais e dá outras providências”**

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI N° 17/2024

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0101	02.07.01-154510004.1.107000-4.4.90.51	9552	R\$ 6.000.000,00
0	7	101.0101	02.07.01-154510004.1.108000-4.4.90.51	9553	R\$ 5.250.000,00
0	7	101.0101	02.07.01.154510004.1.096000-4.4.90.51	9583	R\$ 1.100.000,00
0	7	101.0101	02.07.01.154510004.1.097000-4.4.90.51	9584	R\$ 2.100.000,00
0	7	101.0101	02.07.01.154510004.1.098000-4.4.90.51	9585	R\$ 550.000,00
Total Operação de Crédito- Art. 43, § 1º, IV - L.4.320/64					R\$ 15.000.000,00
TOTAL					R\$ 15.000.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no caput deste artigo, no valor de **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões)**, correrá por conta da operação de crédito autorizada pela Lei Orçamentária Anual nº 4.053, de 17 de dezembro de 2021, e Lei Ordinária Municipal 4.153 de 23 de novembro 2022, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de março de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Considerando Lei Orçamentária Anual nº 4.053, de 17 de dezembro de 2021, a qual estima receita e fixa despesa para exercício de 2022, e que concede autorização para o poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito;

Considerando Lei Ordinária Municipal 4.153 de 23 de novembro 2022; que autorizou a captação do financiamento junto à Caixa Econômica Federal;

Considerando que o Programa FINISA foi criado para suprir necessidade de investimentos, em especial à infraestrutura do setor público;

Considerando que a presente operação visa proporcionar meios para a conclusão dos projetos do executivo municipal;

Considerando que o crédito aberto será utilizado para modernização do parque de iluminação Pública do Município de Leme;

Considerando ainda que o crédito servirá também para a finalização das Obras:

- Centro de prevenção a Oncologia;
- Centro especializado em Transtorno do Espectro Autista;
- Posto de Saúde da Família – PSF Nelma;
- Ginásio de Esportes;

Considerando por fim, Processo Administrativo 1.478/2024, enviando pela Coordenadoria de Convênios e Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, com a justificativa para abertura do crédito;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2024 da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano e atendimento às exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, suplementando as despesas necessárias para a execução das melhorias propostas e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que os créditos abertos por meio desse projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, os recursos são provenientes de Operação de Crédito autorizadas pelas leis 4.053/2022 e 4.153/2022, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Leme, 19 de março de 2024.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme**